



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 14/2017**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO **CONTRATO Nº 5/2007** CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA, NO QUE TANGE ÀS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR; **2) REPROVAR** ESSA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA; **3) REVOGAR** A DECISÃO Nº 119/2016 – CUN; **4) APLICAR** À FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA A PENALIDADE DE MULTA DE 5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO; **5) DETERMINAR A DEVOLUÇÃO** AO ERÁRIO PELA FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, NO TOTAL DE R\$ 464,95 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); **6) DETERMINAR A DEVOLUÇÃO** AO ERÁRIO PELA FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA DOS VALORES APONTADOS NO ITEM III, CORRIGIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO Nº 23/2013; **7) DETERMINAR A DEVOLUÇÃO** AO ERÁRIO PELA FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA DOS VALORES REFERENTES AO FUNDO DE RESCISÃO, NO MONTANTE DE R\$ 1.413.721,54 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DAS DATAS DE SUAS RETIRADAS DA CONTA DO PROJETO OU EM QUE SE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE; **8) REMETER** OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA NOTIFICAR A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); **9) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR À ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COMO CREDORA DA FUNDAÇÃO JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **19.920/2006-16**.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE MAIO DE 2017.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL**  
NA PRESIDÊNCIA